

**Alteração 1**

**Helmut Scholz, Paul Murphy, Patrick Le Hyaric**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Proposta de resolução****B7-0126/2012****Vital Moreira**

em nome da Comissão do Comércio Internacional  
Trabalho infantil no setor do cacau

**Proposta de resolução****Considerando D***Proposta de resolução*

D. Considerando que 70% da produção mundial de cacau é cultivada na África Ocidental e cerca de 7,5 milhões de pessoas trabalham na produção de cacau nessa região, quase em exclusivo em pequenas explorações familiares, havendo entre 1,5 e 2 milhões de explorações geridas por famílias um pouco por toda a África Ocidental; que o cultivo do cacau requer muita mão-de-obra durante as épocas de colheita e os produtores estão sob grande pressão para manterem os custos com a mão-de-obra a um nível baixo; que, em períodos de trabalho intenso, todos os membros da família, inclusive crianças, são envolvidos; que o trabalho infantil pode criar riscos inaceitáveis;

*Alteração*

D. Considerando que 70% da produção mundial de cacau é cultivada na África Ocidental e cerca de 7,5 milhões de pessoas trabalham na produção de cacau nessa região, quase em exclusivo em pequenas explorações familiares, havendo entre 1,5 e 2 milhões de explorações geridas por famílias um pouco por toda a África Ocidental; que o cultivo do cacau requer muita mão-de-obra durante as épocas de colheita e os produtores estão sob grande pressão *dos agentes de mercado nacionais e internacionais* para manterem os custos com a mão-de-obra a um nível baixo; que, em períodos de trabalho intenso, todos os membros da família, inclusive crianças, são envolvidos; que o trabalho infantil pode criar riscos inaceitáveis;

Or. en

12.3.2012

B7-0126/2

**Alteração 2**

**Helmut Scholz, Paul Murphy, Patrick Le Hyaric**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Proposta de resolução**

**B7-0126/2012**

**Vital Moreira**

em nome da Comissão do Comércio Internacional  
Trabalho infantil no setor do cacau

**Proposta de resolução**

**Considerando E**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*E. Considerando que, de acordo com a OIT, nem todo o trabalho realizado por crianças deve ser classificado como trabalho infantil a eliminar e que, por esse motivo, deve ser feita uma clara distinção entre os dois tipos de trabalho em causa; que a participação de crianças ou adolescentes em trabalhos que não afetem a sua saúde e desenvolvimento pessoal ou não interfiram na sua escolarização é geralmente considerada positiva, com exceção das tarefas consideradas perigosas ou que impeçam a criança de frequentar a escola;*

*Suprimido*

Or. en

12.3.2012

B7-0126/3

**Alteração 3**

**Helmut Scholz, Paul Murphy, Patrick Le Hyaric**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Proposta de resolução**

**B7-0126/2012**

**Vital Moreira**

em nome da Comissão do Comércio Internacional  
Trabalho infantil no setor do cacau

**Proposta de resolução**

**Considerando F**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

F. Considerando que estudos realizados *no Gana e na Costa do Marfim sugerem que as crianças que trabalham* nas explorações de cacau *estão* expostas a diversos perigos; que, além disso, *algumas crianças vítimas de tráfico podem ser oriundas de outras regiões do país ou de países vizinhos; considerando que há que realizar mais investigações sobre a incidência do trabalho infantil e do tráfico de crianças na região, dado que não existem dados verificados;*

F. Considerando que estudos realizados *na África Ocidental mostraram que 284.000 crianças estavam a trabalhar* nas explorações de cacau, *mais de 200.000 das quais na Costa do Marfim; considerando que 64 por cento dessas crianças tinham menos de 14 anos de idade e mais de 150.000 aplicavam pesticidas sem equipamento de proteção e estavam* expostas a diversos perigos; que, além disso, *só na Costa do Marfim, aproximadamente 12.000 crianças trabalhadoras não tinham familiares na região, o que indicia que terão sido vítimas de tráfico de outras regiões do país ou de países vizinhos;*

Or. en

12.3.2012

B7-0126/4

**Alteração 4**

**Helmut Scholz, Patrick Le Hyaric**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Proposta de resolução**

**Vital Moreira**

em nome da Comissão do Comércio Internacional  
Trabalho infantil no setor do cacau

**B7-0126/2012**

**Proposta de resolução**

**Considerando F**

*Proposta de resolução*

I. Considerando que a pobreza, a insuficiência de alternativas de criação de receitas, a escassez ou ausência total de oportunidades fora da escola para os jovens, as estruturas rígidas da comunidade e as atitudes predominantes, a ausência de proteção legal adequada dos direitos das crianças e o fracasso em pôr em prática o ensino público obrigatório para todas as crianças independentemente do seu sexo, para não mencionar a corrupção e a má governação, constituem fatores socioeconómicos e políticos que podem contribuir para um abuso recorrente das crianças nalgumas partes do mundo;

*Alteração*

I. Considerando que a pobreza, a insuficiência de alternativas de criação de receitas, a escassez ou ausência total de oportunidades fora da escola para os jovens, as estruturas rígidas da comunidade e as atitudes predominantes, a ausência de proteção legal adequada dos direitos das crianças, o fracasso em pôr em prática o ensino público obrigatório para todas as crianças independentemente do seu sexo *e a falta de aplicação adequada do direito penal*, para não mencionar a corrupção e a má governação, constituem fatores socioeconómicos e políticos que podem contribuir para um abuso recorrente das crianças nalgumas partes do mundo;

Or. en

12.3.2012

B7-0126/5

**Alteração 5**

**Helmut Scholz, Paul Murphy, Patrick Le Hyaric**  
em nome do Grupo GUE/NGL

**Proposta de resolução**

**B7-0126/2012**

**Vital Moreira**

em nome da Comissão do Comércio Internacional  
Trabalho infantil no setor do cacau

**Proposta de resolução**

**N.º 9**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

9. Saúda todas as iniciativas que tendem a envolver os vários intervenientes – governos, indústria, produtores e sociedade civil – e que visam erradicar o trabalho infantil, melhorar a vida das crianças e dos adultos que trabalham nas explorações de cacau e assegurar que o cacau seja cultivado de forma responsável, como a recente iniciativa regional da OCDE, do Secretariado do Clube do Sahel e da África Ocidental e a Iniciativa Internacional para o Cacau, para promover as melhores práticas na luta contra as piores formas de trabalho infantil nas explorações de cacau da África Ocidental; recorda que estas iniciativas devem ser acompanhadas adequadamente para assegurar a realização de progressos genuínos;

9. Saúda todas as iniciativas que tendem a envolver os vários intervenientes – governos, indústria, produtores e sociedade civil – e que visam erradicar o trabalho infantil, melhorar a vida das crianças e dos adultos que trabalham nas explorações de cacau e assegurar que o cacau seja cultivado de forma responsável, como a recente iniciativa regional da OCDE, do Secretariado do Clube do Sahel e da África Ocidental e a Iniciativa Internacional para o Cacau, para promover as melhores práticas na luta contra as piores formas de trabalho infantil nas explorações de cacau da África Ocidental; recorda que estas iniciativas devem ser acompanhadas adequadamente para assegurar a realização de progressos genuínos; ***encoraja os governos a aumentarem o seu apoio a redes de comércio equitativo no setor do cacau e a cooperativas rurais, e a permitir-lhes enviarem diretamente os seus produtos para os mercados nacionais e internacionais, evitando assim os intermediários e obtendo preços justos; insta a Comissão a apoiar estas medidas;***

Or. en